

Chamada Pública CP159/2025 – Prestação de serviço de Locação de Notebook – APAA

A Associação Paulista dos Amigos da Arte, Organização Social de Cultura – Associação Civil sem Fins Lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.196.001/0001-30, informa que, entre os **dias 08 e 15 de maio de 2025**, receberá propostas de empresas prestadoras de serviço de locação de Notebooks para uso da APAA.

Sendo assim, a Associação Paulista dos Amigos da Arte torna pública a Chamada Pública da referida contratação com as seguintes exigências e necessidades:

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Locação de Notebook, incluindo transporte, suporte e manutenção corretiva, com seus respectivos acessórios, para atender a as demandas da Amigos da Arte nas dependências do Teatro Sérgio Cardoso localizado na Bela Vista em São Paulo.

2. DOS SERVIÇOS:

- 2.1. Os interessados em participar desta Chamada Pública deverão ofertar proposta de **preços com valor unitário por diária e pacote mensal com valor mensal** expressos em moeda corrente nacional, para atendimento das seguintes especificações:

- Locação de 46 Notebooks e seus respectivos acessórios, todos com entrega imediata.

2.2. Descrição do Equipamento:

- CORE I5
- 16GB RAM
- SSD 512GB
- TELA 14"
- MOUSE USB
- MALETA
- WINDOWS 10/11 PRO

- **Itens do Atendimento:**

- **Service Desk** - Canal de atendimento centralizado no representante – via e-mail das 08h às 18hs.
- **SLA** – 24 horas dentro do horário comercial – válido para a região da Grande SP.
- **Softwares** - Duplicação e restauração de imagens (opcional)

2.3. Dos Serviços

- 2.4. A Contratada deve oferecer um pacote de serviço que inclua:

- Rescisão automática;
- Sem Fidelização e cobrança de multa;
- Troca em 24 horas em caso de defeito;
- Atender demanda de notebooks em caso de eventos em até 48 horas;
- Notebooks atuais sem avarias.

- 2.5. A empresa deverá enviar os equipamentos com as configurações solicitadas e Suporte técnico quando necessário, sem custo a CONTRATANTE.

- 2.6. O fornecedor deverá demonstrar que possui habilidade e estrutura de equipe de trabalho capaz de executar todos os itens que integram esta Chamada, incluídas todas as etapas da prestação de serviço, montagem e desmontagem, bem como o transporte.

2.7. Eventuais certificações e anotações de responsabilidade técnica exigíveis nos termos da legislação aplicável, são por conta da CONTRATADA.

3. LOCAL E DATA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

3.1. Prazo de execução do serviço:

- a) **Prazo:** 02/06/2025 a 01/06/2026
- b) **Teatro Sérgio Cardoso:** Rua Conselheiro Ramalho 538-Bela Vista - SP

4. PRAZO CONTRATUAL

- 4.1. Previsão de início da prestação de serviço no dia 02/06/2025.
- 4.2. O prazo contratual terá início na assinatura do contrato com vigência de até 01/06/2026, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.
- 4.3. As partes poderão rescindir o contrato unilateralmente, sem qualquer ônus, a cada ano, na data de aniversário do contrato, desde que comuniquem seu intento à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA deverá assumir as seguintes obrigações e responsabilidades:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- b) Manter todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas.
- c) Instruir toda equipe quanto às necessidades de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho tais como prevenção de incêndio nas áreas do Contratante;
- d) Atender de imediato às solicitações do Contratante quanto às substituições dos equipamentos;
- e) Apresentar relatório de prestação de serviços.
- f) Indenizar a CONTRATANTE por danos que porventura venham a ocorrer nas instalações da CONTRATADA, em decorrência de ações ou omissões de seus colaboradores.
- g) A proposta deverá contemplar todas as despesas para prestação do serviço, bem como, material, estrutura, mão-de-obra, taxas e impostos.
- h) Suporte, assistência e manutenção dos equipamentos por conta da CONTRATADA.
- i) Informar condições de seguro dos equipamentos.
- j) Apresentar relatório de prestação de serviços.
- k) Indenizar a CONTRATANTE por danos que porventura venham a ocorrer nas instalações da CONTRATADA, em decorrência de ações ou omissões de seus colaboradores.
- l) É obrigatória a emissão apresentação de laudos, relatórios de segurança, declarações e projetos, quando couber, sempre que solicitados.
- m) Todo material e equipamento a ser utilizado deverá ser apresentado em excelente estado de limpeza e conservação, não podendo apresentar ferrugem, desgaste, imperfeições etc.

5.2. A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus prepostos ou subcontratados, à CONTRATANTE ou a terceiros, durante a prestação dos serviços.

5.3. Todos os tributos incidentes sobre a prestação de serviços, bem como os que vierem a ser criados por lei, serão de responsabilidades da CONTRATADA.

- 5.4. A CONTRATADA se obriga a observar as diretrizes contidas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
- 5.5. A Contratada se obriga a respeitar o Programa de Integridade da Amigos da Arte (<https://amigosdaarte.org.br/programa-de-integridade/>), devendo informar a CONTRATANTE, diretamente ou mediante Canal de Denúncia (compliance@amigosdaarte.org.br), toda e qualquer suspeita de prática de atos condutas impróprias e/ou ilegais, bem como que violem os limites éticos da entidade e a legislação anticorrupção.
- 5.6. A CONTRATADA envidará seus melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.
- 5.7. A CONTRATADA deverá zelar pelo cumprimento das normas de segurança vigentes e das diretrizes traçadas pela CONTRATANTE, de forma a preservar a integridade física de sua equipe, cabendo-lhes a responsabilidade exclusiva por qualquer acidente que venha a ocorrer, no desempenho de suas tarefas;

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- 6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
- a) Aprovar em até 05 (cinco) dias úteis o relatório dos serviços prestados apresentada pela CONTRATADA.
- 6.2. Não obstante a CONTRATADA será única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.
- 6.3. Cabe ao fiscal do contrato ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Os interessados deverão apresentar, juntamente com a proposta, a seguinte documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e habilitação técnica:

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL

- a) Ficha cadastral preenchida;
 - b) Contrato social e Alterações se houver;
 - c) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes, ICMS/ISS: Inscrição Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da chamada.
 - d) Certidões negativas, ou positivas com efeito negativa:
 - Expedida pela Receita Federal do Brasil relativas a débitos federais;
 - Expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado, se for o caso;
 - Expedida pelo Município da sede da pessoa jurídica, sobre os débitos mobiliários, se for o caso;
 - e) RG e CPF do Representante Legal (se for procurador juntar cópia da procuração registrada em cartório).
 - f) Dados bancários da empresa – Pessoa Jurídica (banco, agência e nº da c/c);
 - g) Telefone e e-mail para contato;
- 7.3. As MEIS poderão participar do certame desde que comprovem a forma de contratação de equipe, que não poderá contrariar a legislação pertinente a este tipo de empresa.
- 7.4. As condições de habilitação jurídica e de regularidade fiscal serão verificadas antes da celebração do contrato.
- 7.5. A Amigos da Arte poderá solicitar, a qualquer tempo, a complementação da documentação de habilitação enviada por ocasião da inscrição.

7.6. As condições de habilitação jurídica e de regularidade fiscal deverão ser mantidas ao longo de todo o período contratual.

7.7. HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) A empresa proponente deverá comprovar experiência em ações correlatas ao objeto proposto, com atendimento a organizações de médio, grande porte e/ou no terceiro setor, através de atestado de capacidade técnica, currículos, portfólios e/ou sites.

- **A não apresentação de toda a documentação solicitada acima implicará na inabilitação da concorrente.**

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

8.1. Não poderão participar desta chamada pública empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Sociedades cooperativas;
- d) Empresas fora do enquadramento compatível para prestação do serviço junto aos respectivos órgãos competentes.
- e) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com órgãos da Administração Pública;
- f) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

8.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a empresa proponente às sanções previstas em lei.

9. PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Os serviços serão remunerados mensalmente, após fechamento mensal, mediante contrato assinado, considerando de 15 (quinze) dias úteis do mês subsequente contados da apresentação de nota fiscal, fatura ou recibo, quando couber, com CNAE de acordo com a prestação de serviço contratada e entrega relatório gerencial com descrição dos serviços prestados e aprovado pelo fiscal do contrato.

9.2. Para Locações – Caso possua o código de **LOCAÇÃO**, deverá ser emitido **NOTA FISCAL DE SERVIÇO** de acordo com decreto da sua cidade.

9.3. Caso não tenha código de emissão de nota fiscal de locação, deverá ser emitido **FATURA** ou **RECIBO com assinatura eletrônica ou envio da via original para Amigos da Arte.**

9.4. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

10. DA PROPOSTA

Os interessados deverão enviar a proposta devidamente preenchida em papel timbrado da empresa, datada e assinada, com os prazos e condições de pagamento juntamente com os documentos indicados no item 7 exclusivamente e somente para o e-mail: chamadas@amigosdaarte.org.br, com assunto: **“Chamada Pública CP159/2025 – Prestação de serviço de Locação de Notebook – APAA.”**

- a) A proposta deverá contemplar todas as despesas para prestação de serviço, bem como, equipamento, material, transporte, taxas e impostos.
- b) Despesas com EPI's, transporte e alimentação da equipe deverão ser considerados para composição do preço proposto e correrão às expensas da CONTRATADA.

- c) Os preços deverão incluir todos os custos necessários para a prestação dos serviços, incluídas as despesas com tributos, funcionários, deslocamentos, alimentação, dentre outras.

11. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 11.1. As empresas interessadas poderão solicitar esclarecimentos por escrito à APAA, no endereço eletrônico chamada, até o dia anterior ao encerramento do prazo de apresentação de propostas.
- 11.2. Os serviços solicitados nesta Chamada poderão ser fracionados a título de economicidade para a Associação.
- 11.3. A APAA poderá ainda solicitar esclarecimentos sobre as propostas e/ou documentos enviados, assim como solicitar outros documentos não relacionados nesta Chamada, caso julgue necessário.
- 11.4. Fica reservado à APAA o direito de confirmar ou não a realização desta contratação, de acordo com sua necessidade ou conveniência.
- 11.5. A não apresentação de toda documentação solicitada nessa Chamada pela empresa vencedora da concorrência implicará em sua exclusão do certame.

12. CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO: Menor Preço